TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.°:	**176063/22**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
ENTIDADE:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
RESPONSÁVEIS:	**ELIZÂNGELA MARA DA SILVA BILEK, MÁRCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI**
INTERESSADO:	**RICARDO KASZEVSKI**
RELATOR:	**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.° 2310/22 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2021. Manifestações uniformes. **Regularidade das contas**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas das senhoras ELIZÂNGELA MARA DA SILVA BILEK, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava no período de 1º/1/2021 a 2/9/2021, e MÁRCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, Diretora-Presidente da entidade no período de 3/9/2021 a 31/12/2021.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 13) e do Ministério Público de Contas (peça 15), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005, **julgue regulares** as presentes contas.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas das senhoras ELIZÂNGELA MARA DA SILVA BILEK, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9HVK.O1L9.CF7G.TG4C.J

Município de Guarapuava no período de 1º/1/2021 a 2/9/2021, e MÁRCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, Diretora-Presidente da entidade no período de 3/9/2021 a 31/12/2021.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 6 de outubro de 2022 – Sessão Virtual n.° 13.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9HVK.O1L9.CF7G.TG4C.J